

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0080/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-SEMPA  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0080/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE TERRA , ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA  
SANTA E A EMPRESA 3A COMERCIO,  
SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E  
LOCACOES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA SANTA/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, com sede localizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro, Terra Santa/PA, CEP:68.285-000, neste ato representada pelo ordenador de despesas, Sr. EDSON SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal, portador de Identidade Militar nº19905 e CPF nº 031.772.855-51, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **3A COMERCIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **13.151.090/0001-63**, estabelecida na R 24 DE DEZEMBRO, nº 3378, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP-68.270-000, ORIXIMINÁ/PA simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio **Marinaldo Oliveira dos Anjos**, brasileiro, portador do RG nº 1449031 PC/PA e do CPF nº 182.073.322-04, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Dispensa Presencial nº 004/2025, que tem como fundamento o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinente, ajustam mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, decorrendo de processo de Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 75 inciso I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PILOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED EM 70 POSTES DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**

2.1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.1.1.2 A Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir a **CONTRATADA** o livre acesso as instalações do **CONTRATANTE**, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

#### CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1–Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **contratada** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar o **CONTRATANTE**, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 124, da Lei nº. 14.133/2021;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA–DO PREÇO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, a quantia referida na proposta de preço, no valor total da presente avença é de **R\$ 122.185,00 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais)**, que deverá ser pago, na conta bancária a seguir identificada, cuja **CONTRATADA** é a sua titular: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1104-5 CONTA CORRENTE:35907-6**

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

#### CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701 – Secretaria Municipal De Obras, Terras E Serviços Municipais

15 452 0037—Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral

15 452 0037 2069 0000 Gestão da Secretaria Municipal De Obras, Terras E Serviços Municipais

3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

15000000---Receita não Vinculada de impostos

17080000---Transf. Comp. Fin. Recursos Minerais

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701 – Secretaria Municipal De Obras, Terras E Serviços Municipais

25 751 0509 —Energia/ Conservação de Energia/Serviço de Iluminação Pública

25 751 0509 2071 0000 Manutenção da Iluminação Pública/COSIP

3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

17510000---Contribuição de Iluminação Pública

17080000---Transf. Comp. Fin. Recursos Minerais

#### CLÁUSULA SÉTIMA–DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO

71- Avigência deste instrumento contratual iniciará em **14 de Fevereiro de 2025**, extinguindo-se em **15 de Abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**Parágrafo único.** Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o INPC como índice ou por convenção entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA–DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

81-Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- a) O Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- b) A nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

#### CLÁUSULA NONA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

- Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para **FISCAL DE CONTRATO** deste termo fica designado segundo a Portaria nº 035/2025-PMTS, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 13/01/2025, **DIANA ANTHUANE FLORES RENFIGO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa, no Diário Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura e no sítio oficial: [www.terrasanta.pa.gov.br](http://www.terrasanta.pa.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei nº. 14.133/2021, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

EDSON SIQUEIRA DA  
FONSECA:0317728551

Assinado de forma digital por EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551

Terra Santa /PA, 14 de Fevereiro de 2025

#### MUNICÍPIO DE TERRA SANTA CNPJ: 23.060.866/0001-93

Edson Siqueira da Fonseca  
CPF031.772.855-51  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por 3A COMERCIO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACO:1315109000163

#### 3A COMERCIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA.

CNPJ: 13.151.090/0001-63  
MARINALDO OLIVEIRA DOS ANJOS  
CPF: 182.073.322-04  
CONTRATADA